



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior  
Universidade Estadual do Ceará  
**Comissão Executiva do Vestibular – CEV**



**EDITAL Nº 030 - CEV/UECE, de 23 de janeiro de 2009**

Altera os Editais N.º 28 – CEV/UECE de 30 / 12 / 2008 e Nº 29- CEV/UECE de 20/01/2009, que regulamentam o Concurso Vestibular Especial para a Seleção aos cursos de Licenciatura Plena em Artes Plásticas, Biologia, Física, Informática, Matemática, Pedagogia e Química, na modalidade a distância, promovidos pela Universidade Estadual do Ceará em convênio com a Universidade Aberta do Brasil (UAB).

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR – CEV, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a reabertura das inscrições para o Concurso Vestibular Especial da UAB, conforme o Edital Nº 29/2008- CEV/UECE de 20/01/2009, **TORNA PÚBLICO** as novas alterações que se seguem:

- 1- Os novos pedidos de inscrição e os já efetuados serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos.
- 2- No dia **10 de fevereiro de 2009** às 16 horas, a CEV disponibilizará no site **www.uece.br** a relação dos nomes dos candidatos com sua situação de inscrição (deferida/confirmada, indeferida/não aceita), **podendo a situação dos pedidos de inscrição já efetuados ser divulgada antes desta data.**
- 3- O candidato com pedido de inscrição **indeferido**, de que trata o subitem anterior, **terá até as 17 horas** do dia **11 de fevereiro de 2009**, para interpor recurso contra o indeferimento do seu pedido de inscrição.
- 4- O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da CEV/UECE e enviado por **fax** para o número (85) **3101.9713**.
- 5- No dia **12 de fevereiro de 2009**, será divulgado, no site da UECE (**www.uece.br**), o resultado do julgamento dos recursos e a situação final de cada candidato.
- 6- Não serão aceitas inscrições por quaisquer outras vias, que não seja a definida no subitem 3.9, do Edital N.º 28 – CEV/UECE de 30 / 12 / 2008.
- 7- **As demais normas, disposições e anexos dos Editais Nº 028-CEV/UECE e Nº 29/2008 de 20/01/2009, que não foram objeto de alteração, continuam em plena vigência, como originalmente foram estabelecidas.**

Fortaleza, 23 de janeiro de 2009

**José Maria de Santiago**  
Presidente da CEV